

Benefícios Flexíveis 2017

A VMware estabeleceu o conceito de benefícios flexíveis visando atender da melhor forma as necessidades de seus funcionários no campo da saúde, educação e na cobertura de riscos sociais, como suporte ao princípio da assistência social prestada pelos órgãos públicos oficiais. Assim, fica a seu critério selecionar, dentre as várias opções de benefícios, aquelas mais adequadas às suas demandas.

A política de Benefícios Flexíveis consiste na alocação de uma cesta individual, no valor correspondente a **6% da sua remuneração total anual target (fixo target variável)**.

Elegibilidade

*São elegíveis a este benefício, despesas em nome do funcionário e seus:

1. Dependentes legais definidos na declaração anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) vigente;
2. Filhos (biológicos ou adotados), desde que filiação seja comprovada através de certidão de nascimento.

Obs.: Exceção feita ao Vale-Alimentação e Previdência Privada, que se estende somente ao funcionário.

Em função da elegibilidade mencionada acima, é de exclusiva responsabilidade do funcionário informar e comprovar à área de Recursos Humanos, imediatamente, qualquer atualização de dependentes na declaração do IRPF, através da entrega de uma cópia da declaração, com a devida autenticação de recebimento pela Receita Federal.

Validade e prazos

O montante permanece disponível durante o ano em curso e não é cumulativo de um ano para o outro. No caso de funcionários recém-admitidos, a cesta será pró-rateada, considerando o mês de admissão do funcionário.

A data dos comprovantes de despesas apresentados, quando aplicável, deve obrigatoriamente seguir o ano-calendário da cesta de benefícios flexíveis, ou seja, tanto o recibo quanto a despesa em si devem necessariamente coincidir com a competência.

Os recibos/comprovantes apresentados deverão ser obrigatoriamente originais. A data dos comprovantes de despesa apresentados não poderá ser superior a **02 (dois) meses** em relação à data do pedido de reembolso no ano-calendário da cesta, exceto para as opções com limite de reembolso mensal, que não são cumulativas. Multas e/ou juros não serão reembolsados.

Uma vez feita a opção dos benefícios, você somente poderá alterá-los na próxima revisão anual. A

formalização da opção dos benefícios terá uma data limite, a ser comunicada via email pela área de Recursos Humanos.

Os funcionários em férias ou em licença durante o referido período deverão entrar em contato com o RH assim que retornarem ao trabalho para a devida orientação.

Para os funcionários recém-admitidos, o prazo máximo para a opção é de 15 dias da data de admissão.

Desligamento

Em caso de rescisão voluntária ou involuntária do contrato de trabalho, exceto por justa causa, o funcionário em questão poderá utilizar o saldo da cesta de benefícios flexíveis do ano corrente, se aplicável, sob as seguintes condições:

a) o saldo disponibilizado corresponderá ao pro-rata do número de meses trabalhados no ano calendário até a data da rescisão propriamente dita;

b) o saldo correspondente estará disponível exclusivamente para solicitações de reembolso e não poderá ser utilizado para aportes complementares em previdência privada ou créditos no vale-alimentação;

c) os comprovantes de reembolso apresentados deverão ser datados e referentes a despesas até a data da rescisão propriamente dita e entregues ao RH no máximo até 2 (dois) dias a partir da data da rescisão;

d) os comprovantes de reembolso apresentados devem estar de acordo com as regras da política de benefícios flexíveis vigente.

Opções de Benefícios

Auxílio-Creche

Como complementação ao **Auxílio-Creche** pago em folha de pagamento conforme regra da Convenção Coletiva do SINDPD em vigor, você poderá optar por este benefício, válido exclusivamente para filhos* com idade entre 0 e 4 anos, matriculados em creches, APAE, APADEX ou instituição análoga de sua escolha.

Para obter o reembolso, é necessário anexar ao relatório de Benefícios Flexíveis o recibo original da instituição em seu nome ou do matriculado.

O teto de reembolso mensal é de R\$1.247,70 para cada filho, limitado ao saldo de sua cesta de Benefícios Flexíveis.

Reembolso Babá

Como complementação ao Auxílio-Creche pago em folha de pagamento conforme regra da Convenção Coletiva do SINDPD em vigor, você poderá optar por **Reembolso Babá**, válido exclusivamente para filhos*, condicionado à comprovação do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social da empregada, do pagamento da remuneração e do recolhimento da contribuição previdenciária, pago em conformidade com a legislação trabalhista, observado o limite máximo de 6 anos de idade da criança.

Para obter o reembolso, é necessário apresentar cópia da carteira de trabalho da babá, bem como o comprovante de pagamento de salário do mês correspondente, que especifique os serviços prestados e a contribuição previdenciária.

O teto de reembolso mensal é de R\$1.247,70, limitado ao saldo de sua cesta de Benefícios Flexíveis.

*São elegíveis ao reembolso as despesas referentes a filhos (biológicos ou adotados).

Auxílio Educação

Este reembolso se aplica a matrícula/mensalidades de cursos relacionados à educação básica de funcionários e seus dependentes* (educação infantil, ensino fundamental e médio) e à educação profissional e tecnológica de funcionários, desde que vinculada às atividades desenvolvidas pelo funcionário na empresa.

Despesas com material/uniforme/transporte escolar, refeições, entre outros, não são reembolsáveis.

Para tal reembolso, é necessário anexar ao relatório de Benefícios Flexíveis o recibo com CNPJ, discriminando o curso e seu nome ou de seu dependente*. Não serão reembolsadas as despesas com recibos sem a devida discriminação do curso. No caso de boletos bancários, é obrigatória a apresentação de documento complementar, discriminando o curso.

O limite deste reembolso mensal é o saldo de sua cesta de Benefícios Flexíveis limitado a 5% do valor da sua remuneração mensal e/ou o valor de R\$ 1.871,55, o que for maior. Para efeito deste cálculo, a base considerada é a remuneração mensal (fixo e variável).

Exemplo:

Salário Mensal (base variável) R\$	Vigência	5% salário R\$	Limite Educação R\$	Data reembolso
40.000	janeiro	2.000	2.000	fevereiro
20.000	fevereiro	1.000	1.871,55	março
15.000	março	750	1.871,55	abril

O reembolso relativo a despesas com educação deverá ser solicitado mensalmente, com um prazo de tolerância de 1 (um) mês retroativo, não sendo permitido o reembolso para pagamentos antecipados feitos pelo funcionário.

Não serão reembolsadas parcelas pagas anteriormente, mesmo para cursos em andamento. Excluem-se cursos como idiomas, pintura, dança, nataçãõ, música e/ou similares, bem como provas para obtençãõ

de certificação.

Vale Alimentação (vale-supermercado)

Ao optar por esse benefício, você receberá um crédito mensal no cartão no valor da sua opção para despesas em supermercados e ampla rede do comércio.

O valor escolhido será descontado integralmente de sua cesta e pode variar entre R\$ 50, R\$100, R\$150, R\$250, R\$ 350, R\$ 450, R\$ 550, R\$ 650, R\$750 ou R\$850/mês.

Caso você já tenha optado por este benefício em 2016, permaneça com seu cartão, pois ele será válido durante todo o ano de 2017.

Caso você seja novo optante, solicitaremos a emissão de um cartão à Sodexo. *O cartão é carregado com os devidos créditos no último dia útil de cada mês.*

Previdência Privada Brasilprev

Você pode optar por este benefício determinando o valor de contribuição mensal desejado, desde que respeitada a contrapartida mínima e máxima informada abaixo.

O valor anualizado da contribuição determinada será descontado integralmente da cesta, e o valor determinado será aportado mensalmente pela VMware.

A contrapartida do funcionário será de 10% do valor determinado, a ser descontado mensalmente em folha de pagamento.

A opção pelo benefício implica a autorização do desconto em folha de pagamento desse valor. A contrapartida do funcionário não poderá ser inferior a 0.05% do seu salário fixo mensal e ou superior a 5% do seu salário fixo mensal.

Ex.: Opção da cesta: R\$ 100,00/mensal

Folha de Pagamento: R\$ 10,00/mensal

Valor total de contribuição: R\$ 110,00/mensal

O repasse do aporte está diretamente vinculado a assinatura da Proposta de Adesão emitida pela Brasilprev.

Para que sua opção seja formalizada e validada pela área de Recursos Humanos e Brasilprev, é imprescindível a entrega do contrato assinado. No mês de **novembro de 2017**, os funcionários que tiverem optado pelo Plano de Previdência no ano vigente **com contribuição ativa** poderão fazer um aporte extra utilizando parte ou o saldo integral da sua cesta.

Ressaltamos que o aporte deverá ser solicitado através de opção no próprio sistema (My Life), no período determinado e divulgado à época.

Reembolso Complementar de Procedimentos Médicos/Psicológicos

Você poderá ser restituído da diferença/valor integral de consultas e outros procedimentos médicos não cobertos ou não reembolsáveis totalmente pela OMINT, limitado ao saldo disponível na sua cesta.

No caso de solicitação do valor integral, deve-se apresentar o recibo original do médico em seu nome ou de seus dependentes legais (dependente declarado no IRPF e/ou filhos)*, com número do CRM/CRP, especialidade, data, valor e procedimento realizado junto ao seu relatório de Benefícios Flexíveis. No caso de diferença do valor reembolsado pela Omint, deve-se anexar cópia do recibo médico e o extrato da Omint, que pode ser obtido na webpage: www.omint.com.br -> Associados -> Omint Express.

Em ambas as situações mencionadas acima, no caso de terapias (fisioterapia, acupuntura, tratamento psicológico, dentre outros), o reembolso somente poderá ser solicitado mediante pedido e recibo original do médico, com o número do respectivo CRM.

Não se aplica para reembolso médico nenhum tipo de tratamento estético, como drenagem linfática, tratamento capilar, lipoaspiração, tratamento estético mediante utilização de laser e similares.

Reembolso Complementar Odontológico

Você poderá ser restituído da diferença/valor integral de consultas e outros procedimentos odontológicos e ortodônticos (inclusive materiais utilizados para tratamentos odontológicos, desde que descontáveis do IR) não cobertos ou não reembolsáveis totalmente pela OMINT, limitado ao saldo disponível na sua cesta.

No caso de solicitação do valor integral, deve-se apresentar o recibo do Dentista em seu nome ou de seus dependentes*, com o número de CRO, data, valor e procedimento realizado junto ao seu relatório de Benefícios Flexíveis.

No caso de diferença do valor reembolsado pela Omint, deve-se anexar cópia do recibo do Dentista e o extrato da Omint, que pode ser obtido na webpage: www.omint.com.br -> Associados -> Omint Express.

Reembolso de Assistência Médica de dependentes*

Para solicitação do reembolso, deve-se anexar ao relatório cópia da ficha de compensação bancária do convênio após o pagamento, devidamente autenticada pelo banco.

Nos casos de pagamento por internet, solicitamos cópia da ficha de compensação comprovante do banco emitido pelo sistema, desde que apresente o número do código de barras da ficha de compensação.

Não serão reembolsados valores relacionados a funcionários e/ou dependentes cobertos pelo plano de saúde Omint na data do pagamento da despesa.

Reembolso de Óculos e/ou Lentes de Contato Corretivas

Ao optar por este benefício, faz-se necessário anexar ao relatório a cópia da receita do Oftalmologista com a nota fiscal original da loja onde o produto foi adquirido.

Este benefício tem seu valor limitado a R\$ 1200/ano por funcionário ou dependente elegível. A armação do óculos também é passível de reembolso, desde que acompanhada da prescrição médica e lançada na mesma solicitação de reembolso das lentes corretivas, e respeitando-se as premissas mencionadas acima.

No caso de lentes de contato descartáveis **corretivas**, você deverá apresentar as notas fiscais originais a cada compra até atingir o limite de R\$ 1200/ano.

Reembolso de Nutricionista/ Reeducação Alimentar

Ao optar por este benefício, para que seu reembolso se realize, faz-se necessária a entrega do recibo do nutricionista com número do **CRM**, onde deverá constar seu nome ou de seus dependentes*.

Reembolso de Medicamentos/Vacinas/Aparelhos Ortopédicos

Para aprovação do reembolso de medicamentos, faz-se necessária a entrega da cópia da receita médica em seu nome ou de seus dependentes*, bem como a entrega da nota fiscal original da drogaria detalhando o medicamento adquirido e seu valor.

No caso de reembolsos de vacinas, deve-se anexar a receita médica com a solicitação e a nota fiscal.

No caso de aparelhos ortopédicos, deve-se anexar a receita com a solicitação da mesma, relatórios médicos descrevendo a necessidade e a nota fiscal.

Não serão reembolsados equipamentos e aparelhos utilizados para a ministração de medicamentos, tais como bombinhas, inaladores e similares.